



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Planejamento e Gestão

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CRH nº 03, de 16 de agosto de 2018.

Altera a composição da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI).

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e no Regimento Interno do CRH, aprovado pela plenária em 29 de novembro de 2010, e

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CRH, alterado pela Resolução CRH nº 03/2017, que transcrevemos: “A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por seis alternadas, no decorrer de 12 (doze) meses, implicará na exclusão da instituição por ele representada”;

Considerando a decisão da plenária da XLII Reunião Ordinária do CRH em acatar solicitação da CTALI em excluir, de sua composição o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE) e a Associação Fazenda Fieza de Educação Ambiental;

Considerando o interesse demonstrado pela Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (FAEPE) em passar a compor a CTALI, acatado pela Plenária do CRH;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Resolução CRH nº 14, de 08 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui a Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI), em conformidade com o Art. 29 do Regimento Interno do CRH, com as seguintes entidades:

- 1) Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (FAEPE)
- 2) Associação Águas do Nordeste (ANE)
- 3) Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE)
- 4) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)
- 5) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)
- 6) Comitê da Bacia do Rio Capibaribe (COBH-Capibaribe)
- 7) Secretaria Estadual de Meio ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)
- 8) Secretaria das Cidades (SECID)
- 9) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS)

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de agosto de 2018.

MARCOS BAPTISTA ANDRADE
Presidente do CRH

EMÍLIO DUARTE DE SOUZA E SILVA
Secretário Executivo do CRH